



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2019/PMNO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019/PMNO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida 259 s, Jardim Ouro Verde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA –MT**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal De Nova Olímpia Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP 78370-000 Cidade de Nova Olímpia/MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 04**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



de **julho de 2019** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital

## **2 - FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horários acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT.**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

**3.1.1** Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC - 020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

**3.2** Não poderão participar neste **PREGÃO**:

**3.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

**3.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4** - estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.5** - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.1** Apresentar copia autenticado dos documentos dos sócios quando houver independente dos documentos do procurador.

**4.1.2** Apresentar certidão simplificada da junta comercial.

**4.2** Apresentar Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO o título “PROCURAÇÃO” não deve ser substituído por outro)**

**4.3** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO)**.

**4.4** A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

**4.5** Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

**4.6** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**4.7** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**4.8** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**4.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

**4.10** A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, causando transtorno ou atrapalhando o andamento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

**5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

**5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**5.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.3.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.4** Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.1** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.2** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.3** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ 03.238.920/0001-30



## 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

**6.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX/PMNO  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX  
HORÁRIO: 08h00min  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxx/PMNO  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX  
HORÁRIO: 08h00min  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:

**6.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3.1** Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

**6.3.2** A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

**6.4** Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**7.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a)** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b)** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, DESCRIÇÃO UNIDADE DE MEDIDA, MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos produtos, para cada item; PARA TODOS OS ITENS DEVERA SER APRESENTADO FOLDERS PARA ANALISE E JULGAMENTO DOS ITENS.
- c)** Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- d)** **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- e)** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f)** conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser **em até 05 (CINCO) dias CORRIDOS** da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g)** conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

**7.2** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

**7.3** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

**7.4** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**7.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**7.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

O vencedor do objeto desta licitação deverá apresentar dentro de 02 (dois) dias úteis a proposta de preços realinhada para cada item.

**7.7** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

**7.7.1** que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**7.7.2** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**7.7.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**7.7.4** que sejam manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

**7.7.5** que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

**7.8** A simples participação neste certame implica em:

**7.8.1** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**7.8.2** que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

**7.8.3** comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

#### **7.9 DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**7.9.1** As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: [www.novaolimpia.mt.gov.br/licitações](http://www.novaolimpia.mt.gov.br/licitações), observando as exigências deste edital.

**7.9.2** A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e apresentado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

**7.9.3** Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de NOVA OLÍMPIA -MT, para preenchimento de sua proposta no com o aplicativo, deverá solicitar o



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



cadastro junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br)

**7.9.4.** A licitante que não apresentar o arquivo de mídia contendo a proposta junto ao envelope da proposta física não terá sua proposta aceita e não irá para fase de classificação de proposta e etapa de lances.

**7.9.5.** Caso haja problemas relacionados ao aplicativo e o licitante não conseguir fazer a proposta de mídia, este deverá encaminhar e-mail relatando o problema para que seja analisado pelo profissional de suporte da prestadora de serviços que fornece o aplicativo para o município.

**7.9.6.** Se constatado pelo suporte que existe algum problema com o aplicativo, este deverá ser relatado via e-mail para o departamento de licitação e a proposta formal sem o aplicativo será aceita pela pregoeira.

**7.9.10.** A situação descrita no item anterior só é válida para os casos em que o problema seja relacionado ao funcionamento do aplicativo.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**8.1.1** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**8.2** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

**8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;

**c.1)** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

**c.2)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual para fins de participação em licitações públicas.

**c.3)** Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.

**c.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

**d)** certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

f) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.1) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

h) Alvará de funcionamento que comprove a localização específica do licitante.

**8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

**8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega,

b) A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

**8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de idoneidade – **ANEXO (modelo);**

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO (modelo);**

**8.5** Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**9.1.3** abrir as propostas de preços;

**9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;

**9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;

**9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

**9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**9.1.8** declarar o vencedor;

**9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**9.1.10** elaborar a ata da sessão;

**9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**9.2** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.3.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## **10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

**10.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.2** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.3** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



- 10.4** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 10.5** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;
- 10.6** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 10.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 10.8** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**10.15** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**10.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

**10.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.22** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**10.23** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**10.24** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**11.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**11.3** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**11.4** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais

**11.5** Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos, ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.5.1** O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**11.5.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

**11.5.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11.6** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**11.7** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**11.8** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**11.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**11.9** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**12.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**12.3** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**12.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.5** Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br), e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

**12.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.10** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**12.11** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

**12.12** Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**12.13** No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido fornecedor registrado.

**12.14** A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

### **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

**13.2** A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

**13.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**13.2.1.1** A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

**13.2.1.1.1** Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

**13.2** A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE (12) DOZE MESES, COM RESSALVA , poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

**13.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**13.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**13.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**13.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**13.6** A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**13.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT.**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.6** Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.5** A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

**15.6** Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.8** A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame,

**[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT.**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

#### **16 - DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**16.2** Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

**16.3** Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.

**16.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

**16.5** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

#### **17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**17.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela secretaria municipal de administração, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

**17.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**17.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade da secretaria de administração da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

**17.4** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**17.5** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**17.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

**17.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

**18.2.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

**18.3** Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

**18.4** Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da fornecedor registrado o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**18.5** O transporte e a embalagem dos materiais, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa fornecedor registrado.

**18.6** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**18.8.** São obrigações da ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**18.8.1.** Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de administração.

**18.8.2.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

**18.8.3.** Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

**18.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**19.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| DOTAÇÃO                                                | FONTE |
|--------------------------------------------------------|-------|
| 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000 |       |
| 05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000 |       |
| 05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000 |       |

## **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1** Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**20.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**20.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**20.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

**20.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**20.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**20.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**20.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

**20.9** Junto às Notas Fiscais a FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

**21 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** Efetuar com pontualidade à **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**21.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**21.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**21.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**21.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**21.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

**21.7** Fornecer à **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**21.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR REGISTRADO**

**22.1** A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

**22.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

**22.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

**22.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

**22.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**22.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

**22.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**22.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

**22.9** Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**22.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

**22.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer vínculo empregatício.

**22.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**22.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



### **23 - DAS PENALIDADES**

**23.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

**[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT.**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de material ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de material.

**23.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**23.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**23.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**23.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**23.7** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

**23.8** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais

#### **24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**24.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

**24.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**24.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**24.4** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;

**24.5** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**24.6** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**24.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**25.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

**25.3** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

**25.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**25.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

**25.6** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**25.8** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br), e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

**25.9** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.10** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT telefone: (65) 3332-1130, de segunda a



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

**25.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**26.12** Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

## **26 - DO FORO**

**26.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

## **27 - DOS ANEXOS**

**27.1** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Modelo de Procuração;**

**Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;( não emprega menor)**

**Anexo VIII- Modelo Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo IX- Modelo Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**Anexo X- Modelo Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição**

**Anexo XI – Modelo Atestado de capacidade técnica**

**Anexo XII - Minuta da Ata de Registro de Preços**

Nova Olímpia / MT, 10 de JUNHO de 2019

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

Este edital foi analisado e revisado pela assessoria jurídica do município e autorizado pelo gestor municipal.



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ 03.238.920/0001-30



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Este termo de referencia tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA –MT**

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 17.5, IC 126/124, COM CERTIFICADO INMETRO                                                        | UN      | 64         | 1.064,69       | 68.140,160  |
| 2    | PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205/75, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 113/111, COM CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTAGEM INCLUSA | UN      | 36         | 667,33         | 24.023,88   |
| 3    | PNEUMATICO PARA AUTOMOVEIL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,                                                                                                                                          | UN      | 48         | 323,03         | 15.505,44   |

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT.**



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ 03.238.920/0001-30



|   |                                                                                                                                                                                                                       |    |    |        |           |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|-----------|
|   | NORMAL, DIMENSOES 185/70, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA 590, COM CERTIFICADO DO INMETRO                                                                                                                                 |    |    |        |           |
| 4 | PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70/13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUZIDO NO PAIS E DECLARACAO/FABRICANTE DE QUE EQUIPA OS CARROS NOVOS. | UN | 72 | 230,12 | 16.568,64 |
| 5 | PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO DIAGONAL, REFORCADO, DIMENSOES 175-14/6.95-14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA 630KG, COM CERTIFICADO INMETRO                                                                   | UN | 49 | 400,64 | 19.631,36 |
| 6 | CAMARA DE AR - K-14                                                                                                                                                                                                   | UN | 32 | 53,33  | 1.706,56  |
| 7 | PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES DO PNEU 235/75 R-15, ARO 15,                                                                                                                      | UN | 56 | 615,88 | 34.489,28 |



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ 03.238.920/0001-30



|    | CAPACIDADE DE CARGA C,<br>COM CERTIFICADO INMETRO                                                                                      |    |    |          |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|------------|
| 8  | PNEU RADIAL SEM CAMARA<br>275/80 R22.5 MISTO 1ª LINHA -<br>DE ACORDO COM AS NORMAS<br>ABNT/NBR COM SELO DO<br>INMETRO                  | UN | 56 | 1.794,26 | 100.478,56 |
| 9  | PNEU RADIAL SEM CAMARA<br>275/80 R22.5 LAMEIRO/<br>BORRACHUDO 1ª LINHA - DE<br>ACORDO COM AS NORMAS<br>ABNT/NBR-COM SELO DO<br>INMETRO | UN | 28 | 1.903,59 | 53.300,52  |
| 10 | PROTETOR DE CAMARA DE AR -<br>BORRACHA, CAMARA DE AR,<br>1000X20                                                                       | UN | 20 | 51,67    | 1.033,40   |
| 11 | PNEUMATICO PARA TRATOR<br>AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-<br>24, RODA DE TRACAO,<br>DESENHO DA BANDA R-1, 10<br>LONAS                       | UN | 10 | 2.310,68 | 23.106,80  |
| 12 | PROTETOR DE CAMARA DE AR -<br>BORRACHA, CAMARA DE AR,<br>1400X24                                                                       | UN | 17 | 115,     | 1.955,00   |
| 13 | PNEUMATICO PARA<br>AUTOMOVEL LEVE -<br>CONSTRUCAO RADIAL,<br>REFORCADO, DIMENSOES<br>195/60, ARO 15, CAPACIDADE<br>DE CARGA 560KG, COM | UN | 24 | 392,12   | 9.410,88   |



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ 03.238.920/0001-30



|    |                                                                                                                                                                                |    |    |          |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|-----------|
|    | CERTIFICADO DO INMETRO                                                                                                                                                         |    |    |          |           |
| 14 | PNEUMATICO PARA<br>UTILITARIO - DIMENSOES 265-<br>70,CONSTRUCAO<br>RADIAL,REFORCADO,ARO 16,IC<br>104/102,CONTROLE DE<br>QUALIDADE DO INMETRO                                   | UN | 9  | 856,41   | 7.707,69  |
| 15 | PNEUMATICO PARA<br>AUTOMOVEL LEVE -<br>CONSTRUCAO<br>RADIAL,NORMAL,265/65,ARO<br>17,112H,COM CERTIFICADO<br>DO INMETRO, ISO 9002, DE<br>PRIMEIRA LINHA, FABRICACAO<br>NACIONAL | UN | 5  | 963,09   | 4.815,45  |
| 16 | PNEUMATICO PARA<br>CAMINHAO,ONIBUS E SEUS<br>REBOCADOS - DIMENSOES<br>275/80R22.5, CONSTRUCAO<br>RADIAL, ARO 22.5, IC 148/145,<br>COM CERTIFICADO INMETRO                      | UN | 30 | 1.767,45 | 53.023,50 |
| 17 | PNEUMATICO PARA TRATOR<br>AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-<br>26, RODA DE TRACAO,<br>DESENHO DA BANDA R-1, 10<br>LONAS                                                               | UN | 4  | 2.277,48 | 9.109,92  |
| 18 | PNEU 215/75 X 17.5 RADIAIS -<br>LISO - MEDIDA: 215/75 RAIO<br>17.5"; QUANTIDADE MÍNIMA<br>DE 12 LONAS; CAPACIDADE                                                              | UN | 36 | 992,82   | 35.741,52 |



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ 03.238.920/0001-30



|    |                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |          |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|-----------|
|    | MÁXIMA DE CARGA: 1700 KG;<br>ÍNDICE DE VELOCIDADE<br>MÁXIMA<br>(QUILÔMETROS/HORA): 120;                                                                                                                                               |    |    |          |           |
| 19 | PNEUMATICO PARA<br>CAMINHAO, ONIBUS E SEUS<br>REBOCADOS - DIMENSOES 900,<br>CONSTRUCAO DIAGONAL, ARO<br>20, IC 2298/2502, COM<br>CERTIFICADO INMETRO,<br>1.LINHA, FABRICACAO<br>NACIONAL, 05 ANOS<br>DE GARANTIA, MONTAGEM<br>INCLUSA | UN | 24 | 1.095,49 | 26.291,76 |
| 20 | CAMARA DE AR - PARA PNEUS<br>900/20, COM PITO DE FERRO                                                                                                                                                                                | UN | 24 | 125,00   | 3.000,00  |
| 21 | PROTETOR DE CAMARA DE AR -<br>BORRACHA, CAMARA DE AR,<br>900/1000 X 20                                                                                                                                                                | UN | 30 | 51,67    | 1.550,10  |
| 22 | CAMARA DE AR - 750/16 BC                                                                                                                                                                                                              | UN | 24 | 283,33   | 6.799,92  |
| 23 | CAMARA DE AR - 750/16 BL                                                                                                                                                                                                              | UN | 24 | 163,33   | 3.919,92  |
| 24 | NEU 900 X 20 - LISO -<br>CONVENCIONAL - MEDIDA:<br>9.00 RAIOS 20", QUANTIDADE<br>MÍNIMA DE 14 LONAS;<br>CAPACIDADE MÁXIMA DE<br>CARGA: 2575 KG; ÍNDICE DE<br>VELOCIDADE MÁXIMA<br>(QUILÔMETROS/HORA): 110<br>(J);                     | UN | 12 | 1.051,02 | 12.612,24 |



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ 03.238.920/0001-30



|    |                                                                                                                                                                           |    |    |        |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|------------|
| 25 | PNEUMATICO PARA<br>CAMINHAO, ONIBUS E SEUS<br>REBOCADOS – PNEU LISO<br>DIMENSOES 750-16,<br>CONSTRUCAO DIAGONAL,<br>NORMAL, ARO 16, 12 LONAS,<br>COM CERTIFICADO INMETRO  | UN | 48 | 680,41 | 32.659,68  |
| 26 | CAMARA DE AR 235/75, R17,5                                                                                                                                                | UN | 24 | 132,5  | 3.180,00   |
| 27 | PNEUMATICO PARA<br>UTILITARIO - PNEUMATICO<br>185/60 R15                                                                                                                  | UN | 16 | 397,3  | 6.356,80   |
| 28 | CAMARA DE AR - CAMARA DE<br>AR 185/60 R15                                                                                                                                 | UN | 16 | 54,33  | 869,28     |
| 29 | PNEUMATICO PARA<br>UTILITARIO - PNEUMATICO<br>195/60 R15                                                                                                                  | UN | 16 | 414,28 | 6.628,48   |
| 30 | CAMARA DE AR - CAMARA DE<br>AR 195/60 R15                                                                                                                                 | UN | 16 | 54,33  | 869,28     |
| 31 | PNEUMATICO PARA<br>AUTOMOVEL LEVE -<br>CONSTRUCAO RADIAL,<br>ESTRUTURA NORMAL,<br>DIMENSOES DE 225/75, ARO<br>16, CAPACIDADE DE CARGA<br>IC82, COM CERTIFICADO<br>INMETRO | UN | 6  | 891,81 | 5.350,86   |
|    |                                                                                                                                                                           |    |    | TOTAL  | 589.836,88 |

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 589.836,88 (quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130  
, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de  
Nova Olímpia/MT.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**2- JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1** O material a ser adquiridos pela administração municipal e de extrema necessidade, com a finalidade de manutenção dos veículos que compõem a frota municipal para desenvolvimento de suas atividades como também para suporte ao cidadão.

**3-DOS LOCAIS, PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**3.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pelas secretarias requisitantes, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

**3.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**3.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade da secretaria de administração da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

**3.4** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**3.5** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**3.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

**3.7** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3.8** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**3.9** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

#### **4-DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da administração, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da secretaria municipal de administração de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

**4.2** Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da fornecedor registrado o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**4.3** O transporte e a embalagem dos materiais, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa fornecedor registrado.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- e) o fornecedor registrado garantira a garantia de todos os equipamentos deste pregão com um prazo mínimo de 06 meses. Caso algum dos equipamentos apresente a necessidade de assistência técnica o fornecedor se responsabilizara por tal. **4.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente licitação, será feita diretamente a prefeitura municipal de Nova Olímpia, e atestado por servidor, desta prefeitura, designado para esse fim, representando este o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

**5.2** O representante da prefeitura municipal de Nova Olímpia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante prefeitura municipal de nova Olímpia deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**5.4** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da prefeitura municipal de nova Olímpia, para representa-lo sempre que for necessário.

## **6. DO PAGAMENTO**

**[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT.**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**6.1** Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**6.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**6.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**6.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

**6.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**6.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal de Nova Olímpia, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**6.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

**6.9** Junto às Notas Fiscais a FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

**[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT.**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**7. OBRIGAÇÕES DA ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1** Efetuar com pontualidade à **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 7.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 7.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 7.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 7.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 7.7** Fornecer à **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- 7.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

**8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 8.1** A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
- 8.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- 8.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- 8.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**8.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**8.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

**8.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**8.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

**8.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**8.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

**8.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer vínculo empregatício.

**8.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## **9. PENALIDADES**

**9.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Prefeitura Municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela orgao gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de material ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de material.

**9.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**9.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT.

**9.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.7** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os preços apresentados na proposta serão irrealizáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

**10.2** Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

**10.3** São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**WEBER VIEIRA MARTINS**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEBORA CRISTIANE FERREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA**  
**SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT.**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



ARI CANDIDO BATISTA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

**NOVA OLÍMPIA-MT, 10 de Junho de 2019**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2019/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

**ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO NAO DEVENDO SER  
SUBSTITUIDO POR QUALQUER OUTRO**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E**

**HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

## Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ 03.238.920/0001-30



### ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO N° 00/2019/PMNO

PROCESSO ADM. N° 00/2019/PNMO

OBJETO DA PROPOSTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT

| QNT | Material/produto | UNI | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-----|------------------|-----|-------|----------------|-------------|
|     |                  |     |       |                |             |

#### CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias.

(prazo mínimo: vide edital).

**Prazo de entrega dos produtos:** \_\_\_\_\_.

(prazo máximo: vide edital).

**DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data: ....., .....de.....de 2019.

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

#### ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA



# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ 03.238.920/0001-30



## ANEXO IV

### DADOS DA EMPRESA

|                       |  |
|-----------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL:         |  |
| CNPJ Nº.:             |  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL:   |  |
| OPTANTE PELO SIMPLES: |  |
| ENDEREÇO:             |  |
| TELEFONES:            |  |
| E-MAIL:               |  |

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

|                            |  |
|----------------------------|--|
| NOME DO BANCO:             |  |
| CIDADE:                    |  |
| Nº DA AGÊNCIA:             |  |
| Nº DA CONTA CORRENTE:      |  |
| TITULAR DA CONTA CORRENTE: |  |

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

|                  |  |
|------------------|--|
| NOME COMPLETO:   |  |
| CARGO OU FUNÇÃO: |  |
| IDENTIDADE Nº.:  |  |
| CPF/MF Nº.:      |  |

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em  
(ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre  
plenamente os requisitos para sua habilitação no

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E**

**HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2019/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E**

**HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM  
TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2019/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA  
E HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**ANEXO X**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM  
RESTRIÇÃO**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº  
....., localizada à ....., declara, em  
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para  
habilitação para este certame pregão N.º 000/2019, exceto os documentos irregulares  
a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**ANEXO XI**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa  
....., inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº. ....,  
estabelecida ....., forneceu ou fornecer o(s) seguinte(s)  
produto(s):

\_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos  
satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s)  
produto(s)/serviço(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a  
desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade  
expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha  
recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame.

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**ANEXO XI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/PMNO/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 029/2019/PMNO**

**PROCESSO ADM. Nº 089/2019/PMNO**

**VALIDADE 12 MESES**

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida 259 s – Jardim Ouro Verde, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, considerando o julgamento DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA –MT.

**RESOLVE** registrar os preços da Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT.**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2019/PMNO, cujo objeto é o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA –MT.

Conforme exigências do Edital e seus anexos.

**1.2.** O valor registrado para cada item será conforme relatórios em anexo a esta ata.

**1.3.** A ordem de classificação dos remanescentes será conforme mapa de lances em anexo a esta ata.

**1.4.** O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

| FORNECEDOR REGISTRADO | VALOR GLOBAL |
|-----------------------|--------------|
|                       |              |
|                       |              |
|                       |              |
|                       |              |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Os preços registrados por todos os participantes que tiveram suas propostas classificadas permaneceram registrados para possível convocação na ordem de classificação caso seja necessário.

**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

**2.3** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT.**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**2.4** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**2.5** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

**2.6** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

**2.7** A existência do preço registrado não obriga a prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

**2.8** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**3.2.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**3.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**3.4.** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**3.5.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

**3.6.** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**3.7.** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**3.8.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

**3.9.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

**3.10.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

**3.11.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**3.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.13** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.14** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.15** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.16** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.17** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.18** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.19** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**3.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:**

**3.19.1.1** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**3.19.1.2** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**3.19.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**3.19.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**3.19.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**3.19.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**3.19.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**3.19.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**3.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:**

**3.19.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**3.19.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**3.19.2.3** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**3.19.2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

**4.6** Após a autorização da prefeitura municipal , o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.8** A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

**CLAUSULA QUINTA -DOS LOCAIS, PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**5.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pelas secretarias municipais, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

**5.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade das secretarias municipais da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

**5.4** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**5.5** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**5.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

**5.7** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**5.4** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**5.5** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

**[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT.**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**CLLAUSULA SEXTA- DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da administração, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da secretaria municipal de obras e serviços de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

**6.2** Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da fornecedor registrado o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**6.3** O transporte e a embalagem dos materiais, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa fornecedor registrado.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



d) na hipótese de complementação, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

e) o fornecedor registrado garantira a garantia de todos os equipamentos e matérias deste pregão com um prazo mínimo de 06 meses.

**6.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| DOTAÇÃO                                                | FONTE |
|--------------------------------------------------------|-------|
| 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000 |       |
| 05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000 |       |
| 05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000 |       |
| 08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00.0100000000 |       |
| 07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0100000000 |       |
| 07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0100000000 |       |
| 07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000 |       |

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



- 8.1** Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- 8.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 8.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 8.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- 8.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.7** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.
- 8.8** Junto às Notas Fiscais o fornecedor registrado deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.
- 8.9** a fornecedor registrado se submetera a fiscalização realizada pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 8.10** a fiscalização será realizada por funcionário designado por meio de portaria o qual Desempenhará suas atribuições conforme disposições legais.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

- 9.1** Efetuar com pontualidade ao **fornecedor registrado** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 9.7** Fornecer ao fornecedor registrado as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- 9.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **fornecedor registrado**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1** A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
- 10.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- 10.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- 10.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**10.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **órgão gerenciador da ata** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **órgão gerenciador da ata** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

**10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **órgão gerenciador da ata**.

**10.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

**10.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **órgão gerenciador da ata** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **órgão gerenciador da ata** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**10.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

**10.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **órgão gerenciador da ata** qualquer vínculo empregatício.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**10.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **órgão gerenciador da ata**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **órgão gerenciador da ata**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**11.2** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

**11.3** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**11.4** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**11.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

**11.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.8** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

**12.2** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**12.3** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CNPJ 03.238.920/0001-30**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**14.1** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2019/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

..... - MT, .... de ..... de.....

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

\_\_\_\_\_  
**ORGAO GERENCIADOR**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Fiscal de contrato:**

Nome:

R.G:

**Suplente do Fiscal de contrato:**

Nome:

R.G: